



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA, BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO E DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO 285/2022 - CAR/AJU E TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (ADESIVOS DIVERSOS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. - OBJETO:
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA, BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO E DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 133/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA AGNALDO BATISTA DOMINGUES - ME.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
- RESUMO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 60/2021
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2021
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2021
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2021
- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2021
- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2021

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 064/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICOS N° 010/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CARTA DE CONVOCAÇÃO - TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DO PRIMEIRO COLOCADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N° 001/2022 NA DATA INDICADA NO ITEM 5.2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N° 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022, referente ao registro de preços para a aquisição de análogos de insulina, braçadeira com manguito adulto e dispositivo para Incontinência Urinária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições contidas em edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 02.990.912/0001-83, para os lotes 01, 02 e 04, com o valor total de R\$ 7.504,60 (sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 20 de outubro de 2022. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N° 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICOS N° 018/2022, referente a contratação de Máquinas e Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Botuporá/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **AGNALDO BATISTA DOMINGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 04.785.943/0001-28, para o lote 02, com o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 04 de outubro de 2022. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N° 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICOS N° 030/2022, referente ao registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA**, inscrita no CNPJ sob n° 39.962.944/0001-85, para os lotes 01, 02, 03, 08, 11, 14, 17, 19 e 20, com o valor total de R\$ 171.160,00 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais); **RB GRAFICA DIGITAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n° 16.951.665/0001-10, para o lote 04, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.783.833/0001-64, para os lotes 05, 09, 10, 13, 16 e 18, com o valor total de R\$ 37.418,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais); **GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.254.807/0001-01, para os lotes 06 e 07, com o valor total de R\$ 25.543,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais); **GRAFICA TANQUE NOVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.282.007/0001-46, para os lotes 12 e 15, com o valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 10 de outubro de 2022. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 030/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 098/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.962.944/0001-85, sediada na Avenida Princesa Isabel, 548, Sala, Centro, Tanque Novo/BA. CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Batista de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 04049125008-SSP/BA e CPF nº 730.671.805-34, domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 554, Casa, Centro, Tanque Novo/BA. CEP: 46.580-000. **Telefone: (77) 99989100.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 171.160,00 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais)**, referente lotes **01, 02, 03, 08, 11, 14, 17, 19 e 20**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
1.1	Bloco de anotações, 200 fls, dimensões 20 x 15, timbre das secretarias	UND	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
1.2	Bloco de anotações, 200 fls, dimensões 10 x 15, timbre da Secretaria Municipal de Transportes.	UND	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
1.3	Bloco de Autorização, com 100 fls, confecção do timbre a escolha da administração pública.	BLC	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
1.4	Bloco, cópia de cheque, 100 fls.	BLC	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
1.5	Bloco de encaminhamento com timbre com 100 fls.	BLC	1000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
1.6	Bloco de Atestado Médico com timbre com 100fls.	BLC	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
1.7	Bloco de autorização não carbonado timbre do fundo municipal de saúde e secretaria de	BLC	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00



	saúde de Botuporã - ba, com 100fls.				
1.8	Bloco de papel timbrado com 100 fls.	BLC	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
Valor do Lote 01					R\$ 28.750,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2.1	Boletim diário de doses aplicadas padrão regional de sala de vacina, c/100 fls	BLC	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
2.2	Boletim diário de tráfego bdt - SAMU 192, timbre do SAMU 192 de BOTUPORÃ - BA e secretaria municipal de saúde de BOTUPORÃ, bloco com 100 fls	BLC	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
2.3	Boletim mensal de doses aplicadas, padrão regional de sala de vacina.	BLC	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
2.4	Boletim de produção ambulatorial (bpa), padrão sus, com 100 fls	BLC	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
2.5	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices (LIRA) com 100 unidades.	BLC	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
Valor do Lote 02					R\$ 6.120,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
3.1	Banner – 70x90 (colorido)	UND	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
3.2	Banner – 3x1 (colorido)	UND	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
3.3	Banner – 90x120 (colorido)	UND	150	R\$ 53,80	R\$ 8.070,00
3.4	Banner – 2x2 (colorido)	UND	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
Valor do Lote 03					R\$ 31.000,00
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8.1	Faixa LONA 70 x 2.20	UND	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
8.2	Folder em papel couchê 2 cores - 90g	UND	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
8.3	Folder em papel couchê colorido - 90g	UND	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
8.4	Folder em papel couchê comum - 90g	UND	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
8.5	Folder em papel couchê 2 cores - 90g	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
8.6	Folder Colorido com papel Vergê	UND	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
Valor do Lote 08					R\$ 12.700,00
LOTE 11					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
11.1	Acompanhamento do Sis prenatal web, padrão SUS, bloco com 100 folhas	BLC	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
11.2	Anamnese social timbre do fundo municipal de saúde e da secretaria de saúde de Botuporá - BA, com 100 fls	BLC	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
11.3	Notificação SINAN com 50 unidades casa (a partir da numeração 010100)	BLC	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
11.4	Prontuário SUAS - folha a4 (capa couchê colorido - 75g - 4 cores - 42 pág)	UND	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
11.5	Receituário controlado azul com 100 unidades, com n° da vigilância	BLC	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
11.6	Receituário de Controle Especial (HOSPITAL)	BLC	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
11.7	Receituário médico com 100 unidades, timbre do fundo municipal de saúde e secretaria de saúde Botupora – BA.	BLC	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11.8	Receituário médico timbre do CAPS e da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporá - BA, com 100 fls	BLC	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
11.9	Receituário timbre do PSF e a da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporá – Bahia, com 100 und.	BLC	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
11.10	Relação nominal do cito patológico padrão sus	BLC	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
11.11	Resumo diário do serviço antivetorial - PNCD (frente e verso) padrão da vigilância timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA c/100	BLC	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11.12	Resumo semanal do serviço antivetorial - PNCD padrão da vigilância timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporá-BA, com 100 fls	BLC	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11.13	Sistema referencial geográfico _ sisloc (reconhecimento geográfico) padrão da vigilância timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA, com 100 fls	BLC	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
11.14	Solicitação de exames, padrão sus c/100	BLC	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
11.15	Solicitação de procedimentos, padrão sus c/100	BLC	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
Valor do Lote 11					R\$ 18.500,00
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



14.1	Panfleto dia internacional e nacional do idoso, f 18	UND	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
14.2	Panfletos f 18, 2 colorido	UND	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
14.3	Panfleto informativo Doença de Chagas	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
14.4	Papel Timbrado, a4, tamanho 215x315, com 100 fls.	UND	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
Valor do Lote 14					R\$ 5.600,00
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
17.1	Caderno agenda do professor, espiral, personalizada, 10 mt.	UND	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
17.2	Caderno de 12 mt, com capa dura personalizada.	UND	2000	R\$ 16,03	R\$ 32.060,00
17.3	Caderno de ATA capa dura, personalizada 100 folhas	UND	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
17.4	Carimbos automático, tamanho pequeno	UND	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
17.5	Carimbos automático, tamanho médio	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
17.6	Livro de Ponto de Funcionários e Professores	UND	1000	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
Valor do Lote 17					R\$ 60.000,00
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
19.1	Pasta personalizada com bolso	UND	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
19.2	Pasta de congresso personalizada	UND	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
19.3	Pasta com orelhas porta documentos L A4 personalizada	UND	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
Valor do Lote 19					R\$ 6.990,00
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
20.1	Crachá PVC branco 0,70mm, formato 9x13 cm, cordão 15mm. Personalizado sem limite de cores. Corte padrão – cantos arredondados e furos jacaré.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Valor do Lote 20					R\$ 1.500,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Administração.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a. anuência formal do Órgão Gerenciador;

b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);

c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

7.3. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 030/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.3 Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;

8.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

8.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

8.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

8.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

8.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

8.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

8.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preço

9. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1 por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Marlon Lessa Souza - Secretário

EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA ME
Eduardo Batista de Lima – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 030/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 098/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **RB GRAFICA DIGITAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.951.665/0001-10, sediada na Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242, neste ato representado pela Sra. **Luciana Alves de Rezende**, portadora da Carteira de Identidade nº 5831159 SSP-MG e CPF nº 001.103.826-84, domiciliada na rua Alexandrino Santos Lima, nº 67, apartamento 303, CEP. 38408-082, Uberlândia-MG. **Telefone: (34) 3224-0707.**

2. OBJETO E VALOR

- 2.1 Registro de preços para prestação de serviços gráficos (ADESIVOS DIVERSOS) para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.
2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente ao **lote 04**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
4.1	Adesivo colorido ¼ officio	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
4.2	Adesivo colorido ½ officio	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
4.3	Adesivo Perfurado para carro	UND	1000	R\$ 43,06	R\$ 43.060,00
4.4	Adesivo perfurado 15 x 7	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
Valor do Lote 04					R\$ 48.000,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Administração.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a. anuência formal do Órgão Gerenciador;

b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);

c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

7.3. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 030/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.3 Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;

8.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

8.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

8.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

8.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

8.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

8.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

8.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preço

9. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1 por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Marlon Lessa Souza - Secretário

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI EPP

Luciana Alves de Rezende – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 030/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 098/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.807/0001-01, sediada na Rodovia BR-430, s/n, Bras, Caetitê/BA. CEP: 46.400-000, neste ato representado pelo Sr. **Nelson de Souza Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 212544780-SSP/BA e CPF nº 127.895.345-00, domiciliado na Rua Dirce Cirqueira, 80, Centro, Caetitê/BA. CEP: 46.400-000. **Telefone: (77) 99621536.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 25.543,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais)**, referente aos lotes **06 e 07**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
6.1	Cartaz em papel couchê colorido - A3	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6.2	Cartaz tamanho duplo ofício (colorido)	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6.3	Cartaz divulgativo, colorido 60 x 60 cm.	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6.4	Convites em papel couchê comum - 90g	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
6.5	Cartaz 80x50	UND	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
6.6	Cartaz Outdoor 9x3	UND	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
Valor do Lote 06					R\$ 20.300,00
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
7.1	Cadastramento do Sisiprenatal web, padrão, sus, com 100	BLC	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
7.2	Capa prontuário timbre do PSF e secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00



7.3	Comprovante de visita domiciliar timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA, com 100 fls.	BLC	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
7.4	Controle de casa das localidades trabalhadas, padrão da Vigilância Sanitária, timbre da Secretaria Municipal de Botuporá, com 100 fls.	BLC	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
7.5	CHECK LIST VTR com 100 unidades	BLC	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
7.6	Diário de pesquisa e borrifação, padrão da vigilância, timbre secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA, (fpcdhc0, com 100 fls)	BLC	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
Valor do Lote 07					R\$ 5.243,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 7.3. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 030/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 8.3 Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 8.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 8.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preço

9. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



- 9.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.3.1 por razão de interesse público; ou
- 9.3.2. a pedido do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 12.4 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13. DA DIVULGAÇÃO

- 13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. FORO

- 14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Marlon Lessa Souza - Secretário

GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA ME
Nelson de Souza Cruz – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 030/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 098/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.833/0001-64, sediada na Rua Trazibulo O. de Brito, 02, Sala, Centro, Paramirim/BA. CEP: 46.190-000, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Gilberto Tanajura**, portador da Carteira de Identidade nº 212544780-SSP/BA e CPF nº 059.073.145-91, domiciliado na Rua Trazibulo O. de Brito, s/n, Centro, Paramirim/BA. CEP: 46.190-000. **Telefone: (77) 99974812.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 37.418,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais)**, referente aos lotes **05, 09, 10, 13, 16 e 18**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
5.1	Cartão da gestante padrão universal.	UND	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
5.2	Cartão de agendamento do paciente, em cor azul, timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA	UND	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
5.3	Cartão de controle de pressão arterial, cor amarela, timbre da secretaria municipal de Saúde de Botupora - BA	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
5.4	Cartão de vacina animal (frente e verso), padrão da vigilância, timbre da secretaria municipal de saúde.	UND	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
5.5	Cartão de agendamento do paciente, timbre do CAPS.	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
Valor Total do Lote 05					R\$ 2.388,00
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL



9.1	Envelope amarelo timbrado tamanho G.	UND	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
9.2	Envelope timbrado, carta ofício	UND	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
9.3	Envelope amarelo timbrado tamanho P	UND	5000	R\$ 35	R\$ 1.750,00
Valor Total do Lote 09					R\$ 5.000,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
10.1	Ficha Sismama, com 100, padrão sus	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.2	Ficha de admissão do CAPS / timbre secretaria municipal de saúde de botuporã - ba, com 100 fls	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.3	Ficha de atendimento domiciliar individual, c/100	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.4	Ficha de atendimento individual (prontuário), timbre da unidade mista de saúde alípio marques - fundo municipal de saúde de botuporã - ba - secretaria de saúde de botuporã - ba, com 100 fls	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.5	Ficha de atendimento, timbre fundo municipal de saúde - Secretaria de Saúde de Botuporã - BA.	UND	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
10.6	Ficha de atendimento pré-hospitalar / SAMU 192, (frente e verso), timbre do SAMU 192 de Botuporã - BA 192 de Botuporã - BA e secretaria municipal de saúde, com 100 ml	BLC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
10.7	Ficha de atividade coletiva e-sus com 100 un	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.8	Ficha de cadastro domiciliar e-sus com 100 un	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.9	Ficha de procedimento e-sus com 100 un	BLC	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
10.10	Ficha do diário de pesquisa e borrifacção - do programa de controle de chagas. com 100 unidades.	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.11	Ficha de requisição de exame do leishmaniose visceral canina. com 100 un	BLC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10.12	Ficha do resumo semanal do serviço antivetorial. com 100 un	BLC	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10.13	Ficha de registro semanal do serviço antivetorial com 100 un	BLC	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10.14	Ficha de visita da dengue com 100 un	BLC	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10.15	Ficha de resumo diário com 100 un	BLC	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10.16	Ficha de boletim de reconhecimento com 100 unidades (em papel colché fosco.)	BLC	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10.17	Ficha de matricula, vergê, 22 x 30, frente e verso	UND	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
10.18	Ficha de observação	BLC	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
10.19	Ficha de urgência e emergência	BLC	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
10.20	Ficha de procedimentos PSF com 100 folhas	BLC	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
Valor do Lote 10					R\$ 18.000,00



LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
13.1	Planilha de monitorização das doenças diarreicas agudas – planilhas de casos com /100	BLC	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
13.2	Planilha de resumo diário do serviço antivetorial. (Programa nacional de controle da dengue PNCD) com 100 un.	BLC	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
13.3	Planilha de informação das operações do campo do programa de controle da doença de chagas, pesquisa, exame de triatomíneo e borrifação por localidade. Com 100 FLS.	BLC	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
Valor do Lote 13					R\$ 630,00
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
16.1	Ordem de abastecimento de combustíveis, 10 X 15 cm, com 100 fls.	BLC	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
16.2	Ordem de compra, f 32.	BLC	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
16.3	Recibo da Tesouraria 3 vias	BLC	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
Valor do Total 16					R\$ 9.600,00
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
18.1	Calendário FOLHINHA DE PAREDE personalizado Ano 2022.	UND	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
18.2	Capas de carnê personalizada com janela 9,75x42cm	UND	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
Valor do Total 18					R\$ 1.800,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Administração.



4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a. anuência formal do Órgão Gerenciador;

b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);

c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

7.3. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 030/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.3 Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;

8.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;



- 8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 8.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preço

9. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.3.1 por razão de interesse público; ou
- 9.3.2. a pedido do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



12.4 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Marlon Lessa Souza - Secretário

INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSAO LTDA
Rafael Gilberto Tanajura – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 030/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 098/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **GRAFICA TANQUE NOVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.282.007/0001-46, sediada na Avenida Castro Alves, 980, Centro, Tanque Novo/BA. CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Sr. **Wilton Carneiro Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08532704 22-SSP/BA e CPF nº 012.169.055-50, domiciliado na Avenida Castro Alves, s/n, Centro, Tanque Novo/BA. CEP: 46.580-000. **Telefone: (77) 988046323.**

2. OBJETO E VALOR

- 2.1 Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, referente aos lotes **12 e 15**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
12.1	Registro de atendimento diário com timbre do PSF e secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA, com 100fls	BLC	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
12.2	Registro de planejamento familiar/consulta e registro c/100 timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA	BLC	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
12.3	Registro de procedimento/triagem c/100 timbre da Unidade Mista de saúde Alípio Marques e Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã - BA.	BLC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12.4	Registro de atendimento diário com timbre do PSF e Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã - BA, com 100fls.	BLC	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
12.5	Registro mensal de vacinas especiais padrão regional de sala de vacina c/100	BLC	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
Total do Lote 12					R\$ 4.500,00



LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15.1	Pasta do aluno cor amarela, cartolina, timbrado, dados identificação aluno, 25 x 35	UND	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
15.2	Diário de classe, tamanho grande, com espiral, 50 pág., frente e verso.	UND	2500	R\$ 10,48	R\$ 26.200,00
15.3	Boletim do aluno, papel vergê, dimensões 22 x 30 cm, colorido.	UND	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
15.4	Termo de compromisso, vergê, 22 x 30, preto/branco, frente e verso.	UND	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
Total do Lote 15					R\$ 35.000,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 7.3. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 030/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 8.3 Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 8.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 8.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preço

9. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



9.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1 por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Marlon Lessa Souza - Secretário

GRAFICA TANQUE NOVO LTDA ME
Wilton Carneiro Silva – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N° 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade n° 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 474.376.855-15, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, inscrito no CNPJ sob o N°. 11.352.889/0001-92, neste ato representado pela Sr.^a Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva, inscrita no CPF sob o n°. 013.309.805-22, residentes e domiciliados na cidade de BOTUPORÁ - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 033/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 105/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1 Contratada: **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 02.990.912/0001-83, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi/BA. CEP: 46.430-000, neste ato representado pela Sra. **Maria Elena Teixeira Rocha**, portador da Carteira de Identidade n° 0090075390-SSP/BA e CPF n° 092.897.805-25, domiciliada na Rua João Nunes Dourado, 63, Centro, Guanambi/BA. CEP: 46.430-000. **Telefone: (77) 99191-8810/3451-2913.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de análogos de insulina, braçadeira com manguito adulto e dispositivo para Incontinência Urinária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 7.504,60 (sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 1 - ANÁLOGOS DE INSULINA						
Lote / N° Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Insulina Aspart 100U/ml FlexPen 3 ml	20	Caneta	Novo Nordisk	R\$ 119,92	R\$ 2.398,40
1.2	Insulina Lispro (ADN recombinante) 100U/ml KwikPen 3 ml	20	Caneta	Eli	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
1.3	Insulina Glargina 100U/ml 3 ml	20	Caneta	Biommm	R\$ 87,18	R\$ 1.743,60
Valor Total: R\$ 6.507,00 (Seis mil e quinhentos e sete reais)						
LOTE 2 - BRAÇADEIRA						



Lote / N.º Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Braçadeira com manguito adulto reutilizável 44x66cm com Manguito adulto tamanho 44cm X 66cm fecho botão pino compatível com monitores Alfa Med. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro do Ministério Saúde.	10	Unidade	Premium	R\$ 89,00	R\$ 890,00
Valor Total: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)						
LOTE 4 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA						
Lote / N.º Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Dispositivo para Incontinência Urinária c/02un	10	Unidade	Koloplast	R\$ 10,76	R\$ 107,60
Valor Total: R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos)						

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **3 (três) dias**.

5.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nelson de Castro, S/N – Centro. Cep – 46.570.000 – Botuporá – Bahia no horário das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou em outro local previamente indicado pelo Órgão Gestor da ATA de Registro de Preços.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Botuporá, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão 033/2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;



9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 – E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

Edmilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva – Secretária de Saúde

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP

Maria Elena Teixeira Rocha – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 133/2022
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUPORÃ E A EMPRESA AGNALDO BATISTA
DOMINGUES - ME.**

Objeto: Contratação de Máquinas para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **Data:** 04/10/2022 **Vigência:** 04/10/2022 a 31/12/2022. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA / Contratante. AGNALDO BATISTA DOMINGUES – ME / Contratada.



**EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Edimilson Antônio Saraiva.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.631.754/0001-01, com sede na Travessa Rio do Pires, 154, Sala A, CEP. 46.540-000, Centro, Ibipitanga - BA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato dos serviços de pavimentação com paralelepípedos das Ruas: Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas, Travessa 1 neste município, conforme Convênio Nº 97/2021 – CONDER, em conformidade com os termos do Contrato nº 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, assinado em 14/06/2022, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: O Contrato nº 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS terá vigência prorrogada até 29/02/2023 nos termos deste Aditivo.

ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.
Edimilson Antônio Saraiva /Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 060/2021, assinado em 15/03/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1 O Contrato nº 060/2021 terá vigência prorrogada até 31 de agosto de 2023 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2022. ASSINATURA: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA / Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços médico **PLANTONISTA, 12h e 24h** para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo), conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 073/2021, assinado em 18/03/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 073/2021 terá vigência prorrogada até 31 de agosto de 2023 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2022. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, LOPES E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços Médicos, **PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista**, neste município, com carga horária de 40 horas/semanal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 075/2021, assinado em 18/03/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1 O Contrato nº 075/2021 terá vigência prorrogada até 31 de agosto de 2023 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2022. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, CLÍNICA NEWLIFE LTDA ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços médico **PLANTONISTA, 12h e 24h** para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo), conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 077/2021, assinado em 18/03/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 077/2021 terá vigência prorrogada até 31 agosto de 2023 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2022. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, JULIANA SILVA ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021

1 DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços médico **PLANTONISTA, 12h e 24h** para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo), conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 076/2021, assinado em 18/03/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1 O Contrato nº 076/2021 terá vigência prorrogada até 31 de agosto de 2023 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2022. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, CLÍNICA NEWLIFE LTDA ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de a serviços médicos, com carga horária de 40 horas/mês, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, **Povoado do Poço**, neste município, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 097/2021, assinado em 09/04/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1 O Contrato nº 097/2021 terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2022 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. 31 de outubro de 2022. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, MARCO ANTONIO BATISTA EIRELI ME - Contratada.



**EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2022
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 010/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ - BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá – BA.

CONTRATADA: CID GONCALVES DE FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, 29, Centro, CEP: 46.400-000, Caetité - BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 064/2022, de 18 de maio de 2022, por parte da Administração, visando à alteração da Clausula Quinta, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, 2004 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, Órgão: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, 2010 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 339030 - Material de Consumo, FONTE: 0100.000, Órgão: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO, UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO, 2090 - Manutenção da Secretaria do Governo, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, Órgão: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2016 - Manutenção da Secretaria de Administração, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, 2074 - Manutenção do Conselho Tutelar, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, Órgão: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, UO: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 2017 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA, 339030 - Material de Consumo, FONTE: 0100.000, Órgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2032 - Manutenção do FUNDEB 30%, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0119.019, 2034 - Manutenção do Ensino Fundamental, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0101.001, 2037 - Manutenção do Ensino Médio, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, 2040 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil/Creche-30%, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0119.019, 2045 - manutenção de creches, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0101.001, Órgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CULTURA E LAZER, 2050 - Manutenção do Desporto Amador, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, **2047 - Gestão de Programas do FNDE, 39030 - Material de Consumo, Fonte: 0115.015, Órgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2052 - Piso de Atenção Básica,**



339030 - Material de Consumo, Fonte: 0114.014, Fonte: 0102.002, 2055 - Incentivo ao Programa de Saúde da Família, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0114.014, Fonte: 0102.002, 2057 - Gestão das Ações Municipais de Saúde, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0102.002, 2065 - Manutenção do SAMU, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0114.014, Fonte: 0102.002, 2066 - Programa do CAPS, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0114.014, órgão: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2075 - Manutenção da Sec. de Assistência Social, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, Fonte: 0129.029, 2077 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica /CRAS, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000, Fonte: 0129.029, 2078 - Manut. do Bl. da Gestão do Programa Bolsa Família/Cad Único IGDSUAS, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0129.029, 2080 - Programas de Assistência social, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0129.029, Fonte: 0130.030, 2084 - Manutenção do Conselho Tutelar, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0129.029, 2085 - Manutenção do Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0129.029, Fonte: 0100.000, Fonte: 0128.028, 2086 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS, 339030 - Material de Consumo, fonte: 0129.029, Órgão: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO, UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO, 2092 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 339030 - Material de Consumo, Fonte: 0100.000.

ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

Edimilson Antônio Saraiva /Prefeito



CARTA DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o não comparecimento do primeiro colocado do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2022 na data indicada no item 5.2, e conforme dispõe o item 1.6 do mesmo certame, Convoco a Senhora Maria Aparecida Loiola, 2ª colocada, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mendonça, nº 161, Centro, Botuporã/BA, CEP: 46570-000, no dia 09/11/2022 no horário de expediente de 08h00 às 12h00, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no EDITAL Nº 01/2022, item 5.4, para a função: Educador Professor do 6º ao 9ª do Ensino Fundamental, com início do trabalho no dia 10/11/2022 a partir das 08h00 na Escola Municipal Miguel Lourenço Reis, situada na sede deste município.

Ressalta-se que o não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Processo Seletivo.

Botuporã/BA, 08 de novembro de 2022.


Maria de Fátima Santos Nunes
Presidente da Comissão Especial